

CONTRATO Nº 05/2024/CMR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA E A CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, sediado na Rua netuno nº 2 – Recanto dos Vinhais, SÃO LUÍS-MA, neste ato representada pelo Sr. **CIANE SOUSA GONÇALVES**, portador do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6, denominada **CONTRATADO**, e seu valor registrado na cláusula segunda da ARP nº 03/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023, Processo nº 036/2023 - CMR**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	70	R\$ 19,25	R\$ 1.347,50
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G.	CX	60	R\$ 129,04	R\$ 7.742,40
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12.	CX	40	R\$ 88,07	R\$ 3.522,80
4	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	16	R\$ 17,92	R\$ 286,72
5	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS.	UND	16	R\$ 10,75	R\$ 172,00
6	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA).	UND	16	R\$ 62,72	R\$ 1.003,52
7	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS.	UND	16	R\$ 7,20	R\$ 115,20
8	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA.	UND	16	R\$ 14,34	R\$ 229,44
9	CESTO DE LIXO SEM TAMPA.	UNID	16	R\$ 16,13	R\$ 258,08
10	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	5	R\$ 67,33	R\$ 336,65
11	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND.	PCT	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 4,48	R\$ 1.568,00
13	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ.	PCT	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
14	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND.	PCT	350	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50
15	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML.	CX	120	R\$ 33,23	R\$ 3.987,60
16	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G).	UND	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
17	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
18	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	160	R\$ 14,94	R\$ 2.390,40
19	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS. .	UND	24	R\$ 11,64	R\$ 279,36

20	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	48	R\$ 4,03	R\$ 193,44
21	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08.	FD	24	R\$ 34,05	R\$ 817,20
22	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06.	PCT	16	R\$ 15,54	R\$ 248,64
23	FLANELA 30 X 50 CM.	UND	80	R\$ 7,17	R\$ 573,60
24	FLANELA 40 X 60CM.	UND	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
25	FÓSFORO PCT - 10 UND.	PCT	8	R\$ 3,58	R\$ 28,64
26	LIMPA VIDRO 500ML.	UND	128	R\$ 3,49	R\$ 446,72
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS.	UND	48	R\$ 67,21	R\$ 3.226,08
28	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	R\$ 54,66	R\$ 4.372,80
29	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G.	PAR	64	R\$ 11,65	R\$ 745,60
30	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA.	UND	32	R\$ 14,16	R\$ 453,12
31	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL.	UND	120	R\$ 4,93	R\$ 591,60
32	PANO DE PRATO 40X90 CM.	UND	60	R\$ 4,03	R\$ 241,80
33	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
34	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS.	FDO	60	R\$ 112,01	R\$ 6.720,60
35	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM.	PCT	200	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
36	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND.	PCT	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
37	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100.	PCT	60	R\$ 17,92	R\$ 1.075,20
38	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100.	PCT	60	R\$ 31,37	R\$ 1.882,20
39	RODO DE BORRACHA 30 CM .	UND	10	R\$ 15,14	R\$ 151,40
40	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND.	PCT	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
41	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	30	R\$ 103,05	R\$ 3.091,50
					R\$ 68.788,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência até dia 31 de dezembro do ano em curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 68.788,21 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais e doze centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será unitário, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.30.00	1.500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Rosário/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede da contratante ou através do e-mail camararosario2023@gmail.com a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco indicado por esta na solicitação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rosário/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMR/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMR/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Contratante, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Rosário – MA.



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rosário/MA, 10 de Janeiro de 2024.

RACHID JOAO SAUAIA: 01786374323
01786374323

Assinado digitalmente por RACHID JOAO SAUAIA:01786374323
DN: cn=RACHID JOAO SAUAIA, ou=AC SOLLITI, ou=Secretaria, ou=Certificado PPF A.1, cn=RACHID JOAO SAUAIA:01786374323
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localidade:

RACHID JOÃO SAUAIA
Responsável legal da CONTRATANTE

CIANE SOUSA GONCALVES:824 37378391
Assinado de forma digital por CIANE SOUSA GONCALVES:824 37378391
Dados: 2024.01.10 16:31:47 -03'00'

CIANE SOUSA GONÇALVES
Responsável legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Número 176 / Ano 2024

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Número 176 / Ano 2024

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Presidente. Pela Contratada assina a Sr. CIANE SOUSA GONÇALVES. Rosário/MA, 10/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Espécie: Termo de Contrato nº 03/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.212.691/0001-92, denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 103.715,20 (cem mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/20234. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.30.00; 1.500. SUPORTE LEGAL: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina o Sr. RACHID JOÃO SAUAIA, Presidente. Pela Contratada assina o Sr. RAYLSON MORAES COSTA. Rosário/MA, 10/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Espécie: Termo de Contrato nº 04/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, denominada CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 112.920,12 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 31/12/20234. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.30.00; 1.500. SUPORTE LEGAL: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina o Sr. RACHID JOÃO SAUAIA, Presidente. Pela Contratada assina o Sr. VINICIUS SILVA LINHARES. Rosário/MA, 10/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Espécie: Termo de Contrato nº 05/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, denominada CONTRATANTE, e a empresa CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.788,21 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 31/12/20234. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.30.00; 1.500. SUPORTE LEGAL: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina o Sr. RACHID JOÃO SAUAIA,